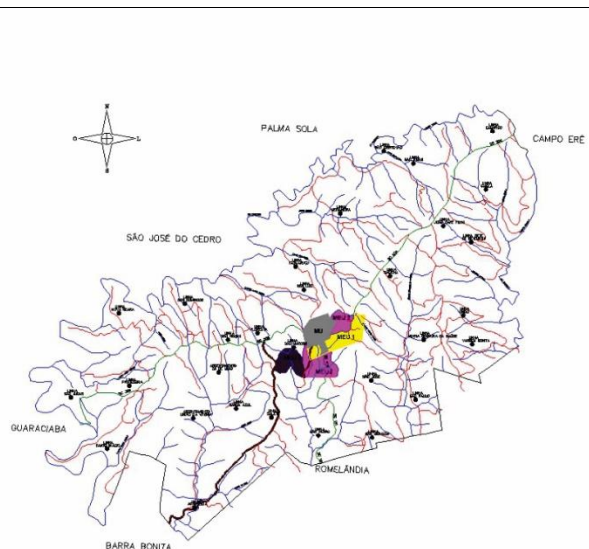




# MACROZONEAMENTO

# MR – MACROZONA RURAL



**LEGENDA**

- MU - MACROZONA URBANA
- MEU1 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 - RESIDENCIAL
- MEU2 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 2 - MISTO
- MEU3 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 3 - INDUSTRIAL
- MR - MACROZONA RURAL
- Principais Estradas - 10m
- Estradas Municipais Secundárias - 8m
- SC 305 e 161

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento	Taxa De Permeabilidade %
		Estradas Principais: 6 m do eixo para colocação de cercas e 10 m para construção.  Estradas Secundárias: 5 m para cerca e 10 para construção.	-	-	-	-

Objetivo: Tem por objetivo promover o Desenvolvimento Agropecuário, promover a integração e convivência entre a área Rural e Urbana, com incentivo a melhoria da Infraestrutura.

**PROPOSTAS DE USOS**

**PERMITIDOS**  
 USO 1 e 2 – Residencial  
 USO 4 – Comércio Vicinal  
 USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1  
 USO 16 B – Recreação e Lazer Especial 2  
 USO 18 – Hotéis e Pousadas  
 USO 20 – Atividades de Nível de Incômodo 1  
 USO 21 – \*Atividades de Nível de Incômodo 2  
 USO 22 – \*Atividades de Nível de Incômodo 3

**PERMISSÍVEIS**  
  
 USO 10 - Educacional  
 USO 11 - Institucional  
 USO 12 A – Institucional Especial 1  
 USO 12 B – Institucional Especial 2  
 USO 13 – Saúde / Assistência Social

Todo Tipo de Atividade Agropecuária

**OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS**

- \*Nesta Zona será permitido instalação de Agroindústrias.
- \*Nesta Macrozona será implantado o Programa de Incentivo para investimento de infraestrutura voltado ao Turismo Rural.
- \*Para Esta Macrozona fica criada faixa de domínio de 10 metros para construção e 6 metros para instalação de cercas, a contar do eixo das estradas municipais principais e 10 metros para construção e 5 metros para instalação de cercas para as estradas secundárias. Nesta zona será obrigado a manutenção da roçada e limpeza às margens das estradas.
- \*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
- \* Parágrafo Único - Art. 42º.